# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2058 - 29 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO


## Sumário


LEI Nº 4.238/2019 ..... 1
DECRETO Nº 2.106/2019 ..... 2
DECRETO Nº 2.107/2019 ..... 2
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 2.101/2019 ..... 3
REPUBLICAÇÃO - DECRETO 2.084/2019 ..... 5
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 -CONVOCAÇÃO Nº 45/2019 ..... 11
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO Nº 58/2019 ..... 12
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019 ..... 13
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2019 ..... 13
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2019 ..... 13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL R. P. 045/2019 ..... 14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 ..... 15
COMPRA DIRETA 040/2019 ..... 17
TERMO DE COMPRA DIRETA 041/2019 ..... 18
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019 - EDITAL Nº 01/2019 ..... 19


## LEI Nº 4.238/2019

**Altera a Lei nº 4.181 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ-AB**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** O artigo 8º da Lei nº 4.181 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ-AB, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º. .....

I – .....

II – esteve afastado, para gozo de licenças, mesmos as previstas em lei, para tratamento de saúde **superior a 01 (um) dia**, ou por ausência ao serviço público, independentemente do motivo;

III – não apresentar assiduidade, independentemente da razão e do tempo que motivou a inassiduidade, exceto quando o afastamento for de apenas 01 (um) dia, para tratamento de saúde, conforme previsto no Inciso II deste artigo;

....."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

**RINEU MENONCIN**

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2058 - 29 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO


*Prefeito*

## DECRETO Nº 2.106/2019

**Altera o Decreto nº 2.055 de 27 de março de 2019, que concede permissão de uso do Ginásio Poliesportivo Olivo Constantino Biazus à Associação dos Desportistas de Matelândia – Adema.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 2.055 de 27 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 5º. .....**

**§ 1º.** Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

**§ 2º.** É vedada a veiculação de propaganda contendo imagem, frase ou slogam relacionada a agentes políticos, que se configure em promoção pessoal."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## DECRETO Nº 2.107/2019

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 4.180/2018 DE 12/12/2018.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no exercício financeiro de 2019 - Lei 4.180/2018 de 12 de dezembro de 2018, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação

MUNICÍPIO DE
**MATELÂNDIA**

# LEI Nº 4.238/2019

**Altera a Lei nº 4.181 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ-AB**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** O artigo 8º da Lei nº 4.181 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ-AB, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º. .....

I – .....

II – esteve afastado, para gozo de licenças, mesmos as previstas em lei, para tratamento de saúde **superior a 01 (um) dia**, ou por ausência ao serviço público, independentemente do motivo;

III – não apresentar assiduidade, independentemente da razão e do tempo que motivou a inassiduidade, exceto quando o afastamento for de apenas 01 (um) dia, para tratamento de saúde, conforme previsto no Inciso II deste artigo;

....."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
*Prefeito*

*Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350*
*CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná*
*e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br*
*www.matelandia.pr.gov.br*